



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº. 003 de 02 de março de 2021, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 26 de abril de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS